



ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA DAR CONTINUIDADE AOS TRABALHOS SUSPENSOS NO DIA 18/11/2019, REFERENTE AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE “TOMADA DE PREÇOS” Nº. 005/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2019)

Às 09:00hs (nove horas) do dia 28 (vinte e oito) do mês de novembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Duque de Caxias, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, reuniram-se a Sra. Mércia de Sousa Silva, Presidente da CPL, portadora do CPF nº 878.480.403-30, Sr. Jackson Veras Borges, Membro da CPL, portador do CPF nº 000.139.003-17 e a Sra. Ana Cássia Bezerra da Silva, portadora do CPF nº 000.893.913-65, designados conforme portaria constante nos autos deste processo, para realizarem os procedimentos inerentes à continuação dos trabalhos da sessão pública da Tomada de Preços nº 005/2019, tendo por objeto contratação de empresa especializada para execução das obras de construção de 45 (quarenta e cinco) melhorias sanitárias domiciliares – MSD, na Zona Rural do Município de Lima Campos/MA, de acordo com CONVÊNIO FUNASA nº. CV 0195/16, celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA e o Município de Lima Campos/MA. Vencido o horário previsto para a abertura da sessão, a Presidente deu início à mesma, fazendo a leitura da Ata da Sessão Anterior e esclarecendo sobre as regras e procedimentos que serão desenvolvidos no decorrer da sessão. A Presidente esclareceu ainda que a sessão realizada no dia 18/11/2019, foi suspensa devido à necessidade de encaminhamento dos autos para análise e manifestação do setor de engenharia desta administração municipal, com o objetivo de esclarecer as alegações feitas no transcorrer daquela sessão pública e, ainda, para emissão de parecer técnico ou documento equivalente no que atine à análise dos documentos de qualificação técnica apresentados pelas empresas participantes do certame. Compareceram nesta sessão os representantes das empresas participantes da licitação, conforme segue: Srº. Paulo André Alves da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 000092993298-6 SESP/MA e CPF nº 890.965.093-15, representante da empresa P A ALVES DA SILVA EIRELI; Srº. Joaquim Gemeo de Raimundo Assunção Duarte, portador da Cédula de Identidade nº 000065987596-9 SESP/MA e CPF nº 237.390.883-20, representante da empresa MÁXIMO CONSTRUÇÕES PROJETOS E INCORPORAÇÃO EIRELI; Srº. Adalberto Rodrigues Pereira, portador da Cédula de Identidade nº 000116913299-2 SESP/MA e CPF nº 157.290.792-49, representante da empresa CONSTRUTORA ALIANÇA, LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA; e Srº. Marley Antônio Sampaio Sousa, portador da Cédula de Identidade nº 019492342002-4 SESP/MA e CPF nº 050.627.393-81, representante da empresa ARBO EMPREENDIMENTOS EIRELI e descredenciar o Srº. Wesley Dantas Gonsalves, portador da Cédula de Identidade nº 0281431420049 SESP/MA e CPF nº 028.837.783-45, representante da empresa W D GONSALVES CONSTRUÇÕES. A empresa M P D REIS E CIA LTDA, não se fez presente nesta sessão por meio de representante legal ou procurador. A Presidente solicitou aos representantes presentes que permanecessem até o término deste certame para assinar a Ata, para fins de comprovação desta sessão pública. Dando continuidade aos trabalhos, a Presidente da Comissão de Licitação solicitou aos



demais membros da CPL e aos representantes das empresas presentes que conferissem a inviolabilidade dos envelopes 02 - "Proposta de Preços" contendo as propostas de preços das empresas W D GONSALVES CONSTRUÇÕES; M P D REIS E CIA LTDA; P A ALVES DA SILVA EIRELI; MÁXIMO CONSTRUÇÕES PROJETOS E INCORPORAÇÃO EIRELI; CONSTRUTORA ALIANÇA, LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA; e ARBO EMPREENDIMENTOS EIRELI, os quais permaneceram fechados na sessão anterior. O que foi feito. Em seguida, a Presidente da Comissão de Licitação informou aos presentes que foi recebido, neste Setor de Licitações, em 27/11/2019, o Parecer Técnico emitido pelo Engenheiro Municipal, Srº Emílio Émerson Xavier Guimarães - engenheiro civil, inscrito no CONFEA/CREA nº. 110359071-5, pelo qual foi possível esclarecer as alegações constantes na Ata da Sessão anterior, conforme segue: Quanto ao questionamento do representante da empresa M P D REIS E CIA LTDA, no sentido de que o Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa ARBO EMPREENDIMENTOS EIRELI, está em nome de um profissional que não faz parte do quadro atual da empresa (*Engenheiro: Carlos Augusto Chaves Ramos*). A comissão de licitação, após análise detalhada, constatou que, de fato não existe vínculo profissional entre a empresa e o engenheiro civil, Srº Carlos Augusto Chaves Ramos. No entanto, foi constatado que o engenheiro civil, Srº Faustino dos Santos Garcez Filho, inscrito no CREA nº 110714944-4, possui CAT compatível com as exigências do Edital, este último possui vínculo profissional com a licitante. Quanto ao questionamento externado pelo representante da empresa ARBO EMPREENDIMENTOS EIRELI, no sentido de que os itens constantes no Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa P. A. ALVES DA SILVA EIRELI, não são compatíveis com os itens de maior relevância previstos no Edital. A comissão de licitação informou que, após análise do setor de engenharia, foi constatado que os atestados apresentados pela empresa não possuem itens que contemplem as exigências do Edital, no que atine ao quantitativo mínimo exigido. Quanto ao questionamento do representante da empresa ARBO EMPREENDIMENTOS EIRELI, no sentido de que o único engenheiro apresentado pela empresa CONSTRUTORA ALIANÇA, LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, que atende aos itens de maior relevância constantes no Edital não matem vínculo contratual com a referida empresa licitante, e que os demais Atestados apresentados pela empresa não atendem às parcelas de maior relevância previstas no Edital, a comissão de licitação informou que após análise pelo setor de engenharia, foi constatado que, de fato, as CATS apresentadas em nome dos engenheiros: Danilo Emanuel Sousa Santos e Thalita Carvalho Guimarães, ambos com vínculo profissional comprovado, não atendem à quantidade mínima dos itens de maior relevância exigidos no Edital, conforme consta no Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia deste Município. Quanto ao questionamento do representante da empresa CONSTRUTORA ALIANÇA, LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, no sentido de que a empresa M P D REIS E CIA LTDA, apresentou apenas a última alteração do contrato social sem a devida consolidação, a comissão de licitação esclareceu que, após análise detalhada do documento, constatou que, embora não conste a palavra "consolidação", trata-se de alteração devidamente consolidada, pois abrange os termos do contrato original e demais alterações subsequentes, sendo considerada a ausência da palavra "consolidação",



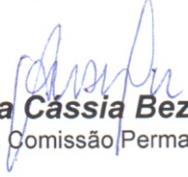
como erro formal. Após os esclarecimentos das alegações dos participantes na sessão anterior, a presente sessão teve prosseguimento com a leitura do Parecer Técnico emitido pelo setor de engenharia deste município, referente à análise dos documentos de qualificação técnica das empresas participantes do certame. De acordo com o Parecer Técnico, as empresas W D GONSALVES CONSTRUÇÕES; M P D REIS E CIA LTDA; MÁXIMO CONSTRUÇÕES PROJETOS E INCORPORAÇÃO EIRELI e ARBO EMPREENDIMENTOS EIRELI, apresentaram documentos de qualificação Técnica (profissional), de acordo com as exigências do Edital, e as empresas P A ALVES DA SILVA EIRELI e CONSTRUTORA ALIANÇA, LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, não atenderam às exigências de qualificação técnica previstas no Edital. Diante de tais fatos, vistos e examinados os documentos de habilitação pela Comissão de Licitação, e ainda, considerando o Parecer Técnico emitido pelo setor de engenharia desta municipalidade, constante nos autos deste processo licitatório, a Comissão Permanente de Licitação julgou **HABILITADAS** as empresas: M P D REIS E CIA LTDA; MÁXIMO CONSTRUÇÕES PROJETOS E INCORPORAÇÃO EIRELI e ARBO EMPREENDIMENTOS EIRELI, por terem atendido às exigências de habilitação previstas no Edital de licitação, e **INABILITADAS** as empresas P A ALVES DA SILVA EIRELI; CONSTRUTORA ALIANÇA, LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA e W D GONSALVES CONSTRUÇÕES, pelas seguintes motivações: **a)**. Referente à documentação da empresa P A ALVES DA SILVA EIRELI: A Certidão de Acervo Técnico – CAT nº 816186/2019, não atende aos itens de maior relevância previstos no Edital, no que atine à quantidade mínima exigida. **b)**. Referente à documentação da empresa CONSTRUTORA ALIANÇA, LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA: As Certidões de Acervo Técnico apresentadas em nome dos engenheiros: Danilo Emanuel Sousa Santos e Thalita Carvalho Guimarães, ambos com vínculo profissional comprovado com a empresa, não atendem à quantidade mínima dos itens de maior relevância exigidos no Edital, conforme consta no Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia deste Município. **c)**. Referente à documentação da empresa W D GONSALVES CONSTRUÇÕES: ~~X~~O endereço e atividades sociais constantes na documentação apresentada pela empresa licitante estão desatualizados. ~~X~~A Presidente da comissão de licitação informou que, ao consultar a autenticidade do Comprovante de Inscrição no CNPJ, constatou que a empresa mudou de endereço e alterou suas atividades sociais. No entanto, não apresentou a documentação de habilitação devidamente atualizada para o novo endereço e com as novas atividades sociais. A Presidente da Comissão de licitação faz constar em Ata que a empresa CONSTRUTORA ALIANÇA, LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, apresentou a certidão negativa quanto à dívida ativa da União com prazo de validade vencido. No entanto, esta ocorrência não foi motivo da inabilitação da empresa, uma vez que a mesma teria a prerrogativa de apresentar nova certidão, por ter apresentado declaração de enquadramento na condição de ME ou EPP. Em seguida, a Presidente da Comissão de Licitação informou que, na forma do subitem 12.1.1.1 do edital, das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, cabe recurso no prazo e na forma estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/1993. O resultado será publicado na Imprensa Oficial. A presidente da comissão informou que os altos estão com vista franqueada aos participantes. Os envelopes de propostas permanecem inviolados devidamente lacrados e rubricados pela Comissão e todos os presentes ficando sob



a guarda da Comissão de Licitação para serem abertos em momento oportuno. Nada mais havendo a registrar em Ata, a Presidente encerrou a presente sessão às 11h02min, com a lavratura desta Ata, que datada, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, pelos Membros da CPL, e pelas empresas licitantes presentes. Lima Campos (MA), em 28 (vinte e oito) de outubro de 2019 (dois mil e dezenove).


Sra. Mércia de Sousa Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação


Sr. Jackson Veras Borges
Membro da Comissão Permanente de Licitação


Sra. Ana Cássia Bezerra da Silva
Membro da Comissão Permanente de Licitação


W D GONSALVES CONSTRUÇÕES
Sr. Wesley Dantas Gonsalves
Empresa licitante


P A ALVES DA SILVA EIRELI
Sr. Paulo André Alves da Silva
Empresa licitante


MÁXIMO CONSTRUÇÕES, PROJETOS E INCORPORAÇÃO EIRELI
Sr. Joaquim Gemeo de Raimundo Assunção Duarte
Empresa licitante


CONSTRUTORA ALIANÇA, LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA
Sr. Adalberto Rodrigues Pereira
Empresa licitante



ARBO EMPREENDIMENTOS EIRELI
Sr. Marley Antônio Sampaio Sousa
Empresa licitante